



Regulamento  
Complemento  
Regulamentar  
Específico  
de Curso

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

SETEMBRO 2025

**ARTIGO 1.º****Âmbito e Aplicação**

O Presente Complemento Regulamentar Específico de Curso (CREC), em conjunto com o Regulamento de Frequência e Avaliação (RFA) e o Regulamento Geral dos Cursos (RGC) da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE/IPP), que o enquadram, regula o funcionamento da licenciatura em Educação Básica, conforme o estabelecido na alínea b) do n.º 2 do Artigo 11.º dos Estatutos da ESE/IPP.

**ARTIGO 2.º****Admissão ao Curso**

As condições de admissão à Licenciatura em Educação Básica são as que estão determinadas no RGC.

**ARTIGO 3.º****Regime e Condições de Funcionamento**

1. O curso funciona em regime diurno.
2. O curso tem a duração de três anos/seis semestres, correspondendo a 180 ECTS.

**ARTIGO 4.º****Estrutura Curricular, Planos de Estudos e ECTS**

1. A estrutura curricular, o plano de estudos e a distribuição dos créditos ECTS da Licenciatura em Educação Básica encontram-se definidos na Tabela 1.

**Tabela 1**

*Estrutura Curricular do Curso, Plano de Estudos e ECTS*

Semestre	Unidade Curricular	Horas de contacto	ECTS
<b>1.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Gramática da Comunicação	52,5 (TP)	5
	História e Geografia de Portugal I	60 (TP)	6
	Psicologia do Desenvolvimento e da Educação	52,5 (TP)	5
	Tópicos de Matemática	52,5 (TP)	5
<b>2º sem.</b>	Educação Especial e Inclusão	37,5 (TP)	3,5
	Funções e Análise de Dados	52,5 (TP)	5,5
	Introdução ao Estudo do Texto Literário	52,5 (TP)	5
	Sociologia da Educação	52,5 (TP)	5
<b>Semestral</b>	Educação Física	67,5 (TP)	5,5
	Expressão Dramática / Teatro	67,5 (TP)	5,5
<b>Annual</b>	Física e Química para a Educação	67,5 (TP-30; PL-37,5)	7

<b>2.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Estrutura e Funcionamento da Língua	52,5 (TP)	5
	Literatura Portuguesa Contemporânea	37,5 (TP)	3,5
	Números e Estruturas	60 (TP)	6
	Teoria da Educação	45 (TP)	4,5
<b>2º sem.</b>	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	52,5 (TP)	5
	Geociências	30 (TP-15; PL-15)	3
	Geometria	60 (TP)	6
	História e Geografia de Portugal II	60 (TP)	6
<b>Semestral</b>	Artes Visuais na Educação	67,5 (TP)	5,5
	Música	67,5 (TP)	5,5
<b>Annual</b>	Iniciação à Prática Profissional I: Observação e Cooperação em Contextos Educativos	167,5 (E-50; O-50; TP- 67,5)	8
<b>3.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Biologia e Ecologia para a Educação	37,5 (TP-15; PL-22,5)	3,5
	Didática da Matemática	30 (TP)	3
	Iniciação à Didática da Língua Portuguesa	30 (TP)	3
	Iniciação às Didáticas das Ciências Humanas e Sociais e das Ciências Naturais	60 (TP)	6
	Literatura para a Infância e Promoção da Leitura	60 (TP)	6
	Opção I: Matemática Elementar e Materiais	52,5 (TP)	5
	Opção I: Pensamento Computacional na Matemática	52,5 (TP)	5
	Opção I: Resolução de Problemas	52,5 (TP)	5
<b>2º sem.</b>	Didáticas nas Artes e Educação Física	60 (TP)	7
	Matemática, Materiais e Tecnologias	52,5 (TP)	5
	Tecnologias Digitais para a Educação	30 (TP)	2
	Opção II: Língua, Cultura e Cidadania para a Educação	37,5 (TP)	4
	Opção II: Oficina de Língua e Recursos para a Educação	37,5 (TP)	4
	Opção II: Património Literário Oral para a Educação	37,5 (TP)	4
	Opção III: Brinquedos Programáveis para a Educação em Ciências	30 (TP)	3
	Opção III: Educação Ambiental para a Sustentabilidade	30 (TP)	3
	Opção III: Educação para a Saúde	30 (TP)	3
	Opção IV: Estudos de Etnografia Portuguesa	45 (TP)	4,5
Opção IV: Estudos Locais: Espaços e Sociedade	45 (TP)	4,5	
Opção IV: Património Cultural, Educação e Cidadania	45 (TP)	4,5	
<b>Annual</b>	Iniciação à Prática Profissional II: Observação e Cooperação em Contextos Educativos	160 (E-50; O-80; TP- 30)	8

Legenda: TP - Aulas Teórico-Práticas; PL – Aulas Práticas Laboratoriais; E – Estágio; O – Outro tipo de contacto

2. As Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional I e II integram horas de contacto na tipologia Estágio, nos termos definidos na estrutura curricular.
3. O Regulamento das Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional I e II explicita as condições de funcionamento da tipologia Estágio, incluindo as responsabilidades dos intervenientes e as regras aplicáveis à sua organização, avaliação e documentação, constando como Anexo I do presente CREC.

**ARTIGO 5.º**

**Possibilidade de opção pela modalidade de avaliação por exame final**

As Fichas das Unidades Curriculares incorporam os processos a adotar na avaliação dos estudantes. Na Tabela 2 encontra-se a informação sobre as Unidades Curriculares sem exame final e as que, apresentando esta possibilidade, permitem a opção pela modalidade de avaliação por exame final.

**Tabela 2**

*Estrutura Curricular do Curso*

Semestre	Unidade Curricular	Exame final	Opção pela modalidade de avaliação por exame final
<b>1.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Gramática da Comunicação	Sim	Sim
	História e Geografia de Portugal I	Sim	Sim
	Psicologia do Desenvolvimento e da Educação	Sim	Sim
	Tópicos de Matemática	Sim	Sim
<b>2º sem.</b>	Educação Especial e Inclusão	Sim	Sim
	Funções e Análise de Dados	Sim	Sim
	Introdução ao Estudo do Texto Literário	Sim	Sim
	Sociologia da Educação	Sim	Sim
<b>Semestral</b>	Educação Física	Não	Não
	Expressão Dramática / Teatro	Não	Não
<b>Anual</b>	Física e Química para a Educação	Sim	Não
<b>2.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Estrutura e Funcionamento da Língua	Sim	Sim
	Literatura Portuguesa Contemporânea	Sim	Sim
	Números e Estruturas	Sim	Sim
	Teoria da Educação	Sim	Sim
<b>2º sem.</b>	Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem	Sim	Sim
	Geociências	Sim	Não
	Geometria	Sim	Sim
	História e Geografia de Portugal II	Sim	Sim
<b>Semestral</b>	Artes Visuais na Educação	Não	Não
	Música	Não	Não
<b>Anual</b>	Iniciação à Prática Profissional I: Observação e Cooperação em Contextos Educativos	Não	Não
<b>3.º Ano</b>			
<b>1º sem.</b>	Biologia e Ecologia para a Educação	Sim	Não
	Didática da Matemática	Sim	Não
	Iniciação à Didática da Língua Portuguesa	Sim	Não
	Iniciação às Didáticas das Ciências Humanas e Sociais e das Ciências Naturais	Sim	Não
	Literatura para a Infância e Promoção da Leitura	Sim	Sim

	Opção I: Matemática Elementar e Materiais	Sim	Sim
	Opção I: Pensamento Computacional na Matemática	Sim	Sim
	Opção I: Resolução de Problemas	Sim	Sim
<b>2º sem.</b>	Didáticas nas Artes e Educação Física	Sim	Não
	Matemática, Materiais e Tecnologias	Sim	Sim
	Tecnologias Digitais para a Educação	Sim	Sim
	Opção II: Língua, Cultura e Cidadania para a Educação	Sim	Sim
	Opção II: Oficina de Língua e Recursos para a Educação	Sim	Sim
	Opção II: Património Literário Oral para a Educação	Sim	Sim
	Opção III: Brinquedos Programáveis para a Educação em Ciências	Sim	Sim
	Opção III: Educação Ambiental para a Sustentabilidade	Sim	Sim
	Opção III: Educação para a Saúde	Sim	Sim
	Opção IV: Estudos de Etnografia Portuguesa	Sim	Sim
	Opção IV: Estudos Locais: Espaços e Sociedade	Sim	Sim
	Opção IV: Património Cultural, Educação e Cidadania	Sim	Sim
<b>Anual</b>	Iniciação à Prática Profissional II: Observação e Cooperação em Contextos Educativos	Não	Não

**ARTIGO 6.º****Frequência e Avaliação**

A frequência e avaliação das Unidades Curriculares do curso regem-se pelo Regulamento de Frequência e Avaliação homologado pela Presidência nos termos da alínea h) do artigo 13.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação.

**ARTIGO 7.º****Regime de Precedências**

Não há regime de precedências nas Unidades Curriculares do curso.

**ARTIGO 8.º****Acompanhamento e Avaliação do Curso**

De acordo com o estabelecido nos Artigos 41.º e 42.º dos Estatutos da ESE e no Artigo 5.º do seu RGC, existe um Coordenador de Curso e uma Comissão de Curso. No cumprimento do consignado no RGC compete ao Coordenador do Curso, em colaboração com os restantes elementos da Comissão de Curso:

- a. reunir com os docentes sempre que tal se afigure necessário, com vista a dar cumprimento às alíneas a), b), d) e h), do n.º 2 do Artigo 5.º do RGC;
- b. reunir regularmente com os estudantes, com vista a dar cumprimento às alíneas a), d), e) e h), do n.º 2 do Artigo 5.º do RGC;
- c. promover a avaliação do curso através da aplicação, a estudantes e docentes, de

questionários, com vista à elaboração do relatório anual do funcionamento do curso, previsto no n.º 3, do Art. 5.º do RGC.

Para dar cumprimento às competências que lhes estão atribuídas:

- a. a Comissão de Curso estabelecerá as regras do seu funcionamento, respeitando os normativos em vigor e as regras estabelecidas pelos órgãos de gestão da ESE-P.Porto;
- b. a Comissão de Curso deverá reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano letivo;
- c. o Coordenador do Curso, considerando os prazos estabelecidos pelos órgãos de gestão da ESE/IPP, assegura, com a colaboração da Comissão de Curso, os procedimentos indispensáveis para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos;
- d. o Coordenador do Curso e a Comissão de Curso, para assegurarem os mecanismos de qualidade do curso e desenvolverem os processos da sua autoavaliação, considerarão o quadro normativo em vigor, as orientações dos órgãos de gestão da ESE-P.Porto e as indicações da Agência Nacional de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior.

#### **ARTIGO 9.º**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação do presente CREC são colocadas ao coordenador de Curso que decide, depois de ouvidos os Órgãos que entenda por convenientes, ou as encaminha para as instâncias que considere competentes para o efeito.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua homologação.

**ANEXO 1****ARTIGO 1º****Objetivo e âmbito**

O presente Regulamento estabelece os princípios orientadores, a orgânica e as normas de funcionamento da tipologia Estágio das Unidades Curriculares Iniciação à Prática Profissional I e II da Licenciatura em Educação Básica da Escola Superior de Educação do Politécnico do Porto (ESE.PP).

**ARTIGO 2º****Princípios gerais e objetivos**

A Iniciação à Prática Profissional I e II são duas Unidades Curriculares obrigatórias, com 8 ECTS cada. As atividades das unidades curriculares relativas à iniciação à prática profissional, com tipologia Estágio, têm como objetivo fundamental a aquisição e desenvolvimento de competências relativas:

- a. ao conhecimento da instituição escolar/educativa e da comunidade envolvente;
- b. à mobilização, numa perspetiva integrada e interdisciplinar, dos conhecimentos adquiridos nas diferentes tipologias da formação do estudante em formação;
- c. à reflexão crítica sobre a informação recolhida nos contextos que permitir-lhes-á uma colaboração consequente nos processos educativos/ensino-aprendizagem.
- d. ao conhecimento e mobilização de métodos e técnicas relacionados com os processos de ensino e de aprendizagem e a organização da instituição cooperante.

**ARTIGO 3º****Organização e frequência**

1. A Unidade Curricular Iniciação à Prática Profissional I é anual, integra o 2.º ano do plano curricular do curso e pressupõe a realização de estágio em contextos de educação de infância.
2. A Unidade Curricular Iniciação à Prática Profissional II é anual, integra o 3.º ano do plano curricular do curso e pressupõe a realização de estágio em contextos de ensino dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico.
3. A Iniciação à Prática Profissional I e II concretiza-se, através de atividades diferenciadas ao longo do ano, de responsabilização progressiva, desenvolvendo-se em duas fases:
  - a. observação/análise
  - b. cooperação/intervenção

4. As atividades de Iniciação à Prática Profissional I e II, na tipologia Estágio, incluem a sua preparação, execução e avaliação, de acordo com uma programação estabelecida entre os professores supervisores da ESE/IPP e os orientadores cooperantes, respeitando os respetivos projetos educativos.
5. A presença do Estudante na Instituição de Acolhimento será atestada através de registo de presenças, a realizar em formulário próprio, que será entregue ao professor supervisor no final do estágio, depois de validado pelo professor cooperante da Instituição de Acolhimento.

#### **ARTIGO 4º**

##### **Responsabilidades e Competências da Equipa de Docentes Supervisores de Estágio**

À Equipa de Docentes Supervisores dos Estágios compete:

1. participar na seleção dos orientadores de estágio e na colocação dos estudantes nos locais de estágio;
2. contactar as organizações de acolhimento dos estágios e assegurar que estas dispõem de toda a informação necessária sobre as condições de funcionamento dos estágios;
3. disponibilizar aos Estudantes informação sobre as Instituições de Acolhimento e esclarecer sobre as condições de realização dos estágios;
4. assegurar o acompanhamento direto das atividades de iniciação à prática profissional;
5. colaborar com os Estudantes na resolução de problemas que possam surgir no decurso do estágio;
6. participar no processo de avaliação dos estágios, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos pela ESE – P. Porto;
7. informar a Coordenação do Curso de eventuais situações relevantes ou problemas ocorridos durante o estágio.

#### **ARTIGO 5º**

##### **Competências e Responsabilidades da Escola Cooperante/Orientador Cooperante**

1. Para a realização das atividades de iniciação à prática profissional, na tipologia Estágio, a escola cooperante facultará:
  - a. entrada dos estudantes em formação e respetivos professores supervisores, da ESE/IPP, nas suas instalações;
  - b. realização de atividades educativas (planificação, concretização e avaliação) pelos estudantes em formação, segundo uma programação acordada previamente entre os professores supervisores e os orientadores cooperantes;

- c. consulta dos registos de trabalho referentes aos estudantes do grupo/turma da escola cooperante onde se desenvolve a formação;
  - d. participação e programação/concretização de atividades, interagindo com a comunidade educativa e a comunidade civil, sob orientação dos orientadores cooperantes, e/ou outras atividades consideradas úteis.
2. Os orientadores cooperantes apoiam diretamente os estudantes em formação, em articulação com os professores supervisores da ESE/IPP, na planificação, observação e análise reflexiva das atividades educativas.
  3. Os orientadores cooperantes participam no processo de avaliação, fornecendo informação relativa ao desempenho de cada estudante em formação, tomando como referência o instrumento de avaliação fornecido pelos supervisores da ESE/IPP.

## **ARTIGO 6º**

### **Direitos, Deveres e Responsabilidades do Estudante Estagiário**

1. São direitos do estudante no decorrer do período de atividades de iniciação à prática profissional, na tipologia Estágio:
  - a. não executar tarefas que não se enquadrem ou não sejam adequadas à sua área de formação;
  - b. cumprir o horário definido para as atividades objeto do dito protocolo;
  - c. ter acompanhamento científico e pedagógico dos professores supervisores e atendimento, sempre que solicitado, em horários para tal definidos.
2. São deveres do estudante no decorrer do período de atividades de iniciação à prática profissional (estágio):
  - a. ser assíduo e pontual no cumprimento dos horários definidos para as atividades, objeto do referido protocolo;
  - b. ter um comportamento correto e cordial, respeitando e tratando com urbanidade os seus colegas, os docentes, os funcionários e os discentes da escola cooperante;
  - c. cumprir diligentemente as tarefas que lhe forem confiadas pelos seus supervisores no âmbito das atividades de iniciação à prática profissional;
  - d. respeitar as regras internas de funcionamento das instituições educativas;
  - e. dispensar o maior cuidado aos bens materiais que lhe forem confiados;
  - f. suportar os custos de substituição ou reparação de equipamentos e materiais que utilizar, sempre que nos mesmos sejam produzidos danos resultantes de comportamento doloso ou gravemente negligente que lhe seja imputável.

- g. cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Regulamento das Atividades de iniciação à prática profissional e outra regulamentação legal aplicável.
3. O estudante obriga-se a guardar sigilo relativamente às informações de natureza confidencial ou reservada, de que tome conhecimento no âmbito das atividades de iniciação à prática profissional, no contexto de estágio.
  4. No caso do não cumprimento dos deveres referidos no número anterior, e para que possa ser tomada uma decisão sobre os procedimentos a adotar, a conduta do estudante será apreciada pela Presidência da ESE.PP, sob proposta da Coordenação do curso, em articulação com a Coordenação dos Estágios, baseado em parecer do professor supervisor da ESE e/ou da Instituição de Acolhimento.

#### **ARTIGO 7º**

##### **Redação e Entrega do Relatório Final de Estágio**

Os Estudantes deverão apresentar ao professor supervisor da ESE um relatório analítico e reflexivo das atividades desenvolvidas no decurso de cada Estágio, de acordo com a calendarização e dos parâmetros definidos pelas respetivas Fichas das Unidades Curriculares.

#### **ARTIGO 8º**

##### **Avaliação**

1. A avaliação e classificação do estágio é da responsabilidade do professor supervisor da ESE-IPP conforme o estabelecido na Fichas das Unidades Curriculares.
2. A avaliação final expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se que o Estudante obteve aproveitamento quando a classificação seja igual ou superior a 10 valores.
3. As Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional I e II não são passíveis de melhoria de classificação, havendo apenas lugar a nova inscrição em caso de reprovação.

#### **ARTIGO 9º**

##### **Dúvidas e Omissões**

O presente regulamento entra em vigor no ano letivo de 2025/2026. As dúvidas ou omissões resultantes da aplicação deste regulamento deverão ser colocadas aos responsáveis das Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional I e Iniciação à Prática Profissional II, que as resolverá ou encaminhará para os órgãos competentes.